



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL DE MUCURICI
Protocolo N. 002
Data 28/03/2005
Hora 13:58

Projeto de Lei nº 003/2025

Dispõe sobre concessão de gratificação aos membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC no Município de Mucurici/ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 003/2025

Mucurici-ES, 23 de janeiro de 2025.

Exma. Senhora
Eliane Vieira Silva Ramos
Presidente da Câmara Municipal de Mucurici-ES

Exma. Presidente e demais Membros da Câmara Municipal:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exa. e dos ilustres Vereadores, o Projeto de Lei nº 003/2025 que dispõe sobre a concessão de gratificação aos membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil no Município de Mucurici/ES, e dá outras providências.

É do conhecimento de todos que as atividades relacionadas à proteção e defesa civil no Município são de suma importância ao bem-estar, qualidade de vida e segurança de toda a população mucuriciense.

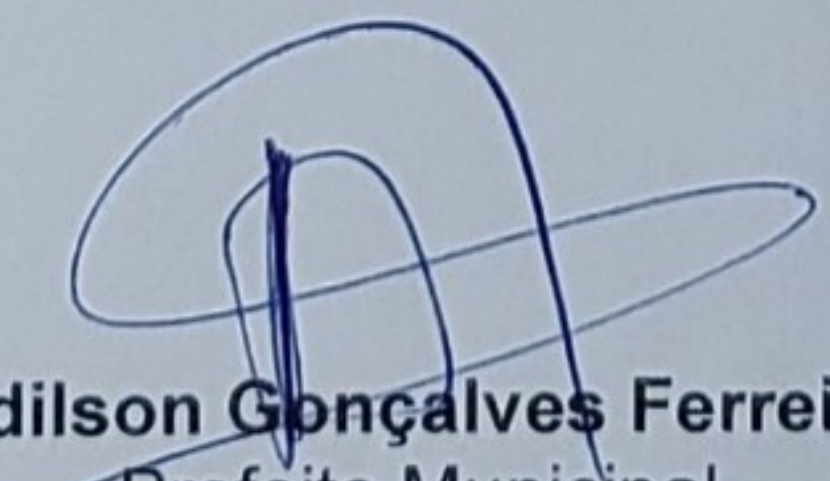
Nesse mesmo diapasão, o conjunto de ações preventivas destinadas a evitar ou minimizar os desastres, bem como a atuação em situações de emergência ou estado de calamidade pública, demandam um grau de responsabilidade reconhecidamente superior, que por diversas vezes extrapolam a carga horária do servidor público investido na função.

Ilustres, a normatização se apresenta de elevada importância, uma vez que faz-se necessário o reconhecimento das relevantes e complexas atividades desempenhadas pelos servidores públicos municipais investidos na função de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, bem como de seu Agente Colaborador.

Considerando o objeto da presente demanda, solicitamos com fundamento no artigo 68, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, convocar extraordinariamente em **REGIME DE URGÊNCIA**, esta colenda Câmara de Vereadores para realizar Sessão de apreciação e votação deste Projeto de Lei.

Na certeza de contar mais uma vez com o valioso apoio desse Poder Legislativo, aproveito a oportunidade para renovar votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,



Adilson Gonçalves Ferreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 003/2025

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
GRATIFICAÇÃO AOS MEMBROS DA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE
PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC
NO MUNICÍPIO DE MUCURICI/ES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais inseridas no inciso V, do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação aos membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, neste Município de Mucurici/ES, instituída pela Lei Municipal nº 628/2015, da seguinte forma:

I – Fica concedida gratificação especial mensal de **R\$ 1.000,00 (Mil reais)** ao servidor público municipal investido na função de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil; e

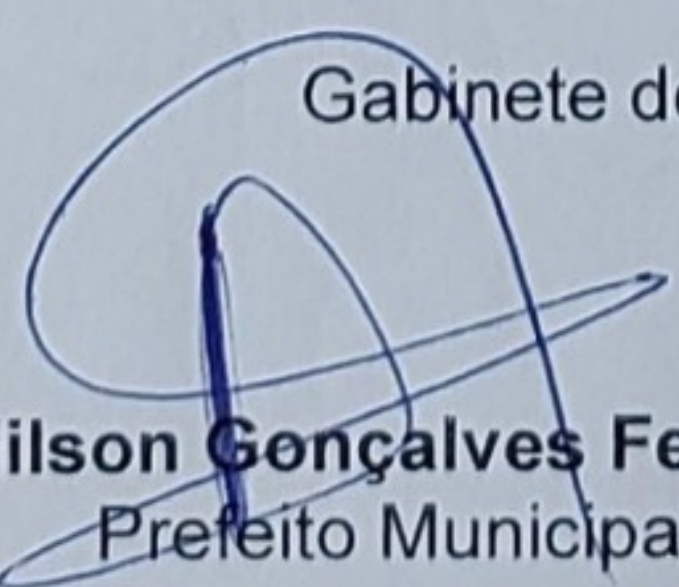
II – Fica concedida gratificação especial mensal de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)** ao servidor público municipal investido na função de Agente Colaborador nas ações em conjunto com o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º - Fica alterado o art. 9º da Lei Municipal nº 628, de 22 de abril de 2015, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - Os servidores públicos designados como Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, bem como ao Agente Colaborador nas Ações Emergenciais farão jus ao recebimento de gratificação especial mensal, em razão do elevado grau de responsabilidade e complexidade da função.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2025.



Adilson Gonçalves Ferreira
Prefeito Municipal